



Número: **0089327-55.2019.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 34.265.157,80**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
NORPLAN URBANISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERENTE)	
	ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR (ADVOGADO(A))
NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA - ME (REQUERENTE)	
	ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR (ADVOGADO(A))
NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA. (REQUERENTE)	
	ELIZA MEDEIROS SOUTO MAIOR (ADVOGADO(A))
ABEL CARLOS FRANCA DE BRITO (REQUERIDO(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A)) GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS (ADVOGADO(A)) RAQUEL RIBEIRO QUEIROZ CARDOSO (ADVOGADO(A)) ANA GLORIA FEITOSA DE LIMA ALMEIDA (ADVOGADO(A)) CAMILA JERONIMO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))
CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES (REQUERIDO(A))	
	JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A)) FABIANNA RODRIGUES LAYME (ADVOGADO(A)) MARCELO GAMA ALVES (ADVOGADO(A)) MARCOS ANTONIO CANCIO BARBOSA (ADVOGADO(A)) DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))
CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA - EPP (REQUERIDO(A))	
	PEDRO DEL PRETES DE SOUSA COUTINHO (ADVOGADO(A))
GESCAPITAL BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (REQUERIDO(A))	
	KARLA CILENE DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) GABRIELA LOPES FERRAZ (ADVOGADO(A)) MARIA ANTONIETA GONCALVES RAMOS (ADVOGADO(A))
CAMYLLA VELOSO VALENCA SAUCHA (REQUERIDO(A))	

	ANDRE LUIS PINHEIRO VASCONCELOS (ADVOGADO(A)) JORGE RODRIGO DE LIMA MATOS (ADVOGADO(A)) JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER (ADVOGADO(A)) MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY (ADVOGADO(A))
BRUNO DE MOURA PAVAO FARIAS (REQUERIDO(A))	
	ANDRE LUIS PINHEIRO VASCONCELOS (ADVOGADO(A)) JORGE RODRIGO DE LIMA MATOS (ADVOGADO(A)) FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER (ADVOGADO(A))
LUCIANA HELENA DA SILVA (REQUERIDO(A))	
	YEDA MARIA LEMOS DE SOUZA (ADVOGADO(A)) YLZA MARIA SOUZA DA COSTA (ADVOGADO(A)) FREDERICO JOSE LOREGA DE BARROS (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	
MADELAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CREDOR(A))	
	ELIAH EBSAN MENEZES DUARTE (ADVOGADO(A)) GUSTAVO RAMIRO COSTA NETO (ADVOGADO(A))
ELIZABETH PORCELANATO LTDA. (CREDOR(A))	
	Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho (ADVOGADO(A))
CAPTALYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS - MAIS LOTES (CREDOR(A))	
	JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS (ADVOGADO(A)) DANIEL DE AGUIAR ANICETO (ADVOGADO(A)) ANA FLAVIA BENES HIGUCHI (ADVOGADO(A))
JARDIANA MARIA DA SILVA (CREDOR(A))	
	VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A)) JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A))
EUNALYANA ALVES DE SIQUEIRA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
JULIANA BARBOSA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
RENATA KAYSE MENEZES DA MOTA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA - EPP (CREDOR(A))	

	PEDRO DEL PRETES DE SOUSA COUTINHO (ADVOGADO(A))
VANESSA COUTO FIGUEREDO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
AGEMAR LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE CONTAINERES LTDA. (CREDOR(A))	
	ARNALDO DE LIMA BORGES NETO (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE HENRIQUE COELHO DE MELO (ADVOGADO(A))
ADRIANE KATARINE BALBINO DE MELO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
DIEGO RODRIGO DE ALBUQUERQUE AMORIM SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ELIZAMA DA SILVA MARREIRA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	ALAN PIZZOLATTO (ADVOGADO(A))
MAYCON EXPEDITO FERNANDES DE LIMA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
VALDILENE JOSEFA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
TIAGO DOS SANTOS COLACO (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
ISRAEL GONZAGA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
SEGURA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME (CREDOR(A))	
	BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS (ADVOGADO(A)) RODRIGO MENEZES DANTAS (ADVOGADO(A))
MARCELO ANDRADE FRANCA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
AURABRASIL - TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CREDOR(A))	

	LUCAS SIMOES PACHECO DE MIRANDA (ADVOGADO(A))
DEISE MARIA ANTUNES DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
DEXTER ENGENHARIA LTDA (CREDOR(A))	
	MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO(A)) ROGERIO MACHADO PEREZ (ADVOGADO(A))
FLAVIA JANIELY MELO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JULIO CESAR SILVA DE BARROS (ADVOGADO(A)) VOLNEY MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO (ADVOGADO(A))
FRANCISCO DE ASSIS DE MELO (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
SEVERINO ANTONIO DA SILVA (CREDOR(A))	
	SANDRA MARIA DA SILVA (ADVOGADO(A))
MONTENEGRO E ALBUQUERQUE LTDA - ME (CREDOR(A))	
	RAYANNA MONIQUE SOARES BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANA CAROLINA SANTOS BANDEIRA MELO (ADVOGADO(A)) MARCIO WALLACE SANTOS BANDEIRA DE MELO (ADVOGADO(A))
PAULO VICENTE PEREIRA (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
ROBERTO RUFINO FERREIRA (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
PAULISTA PRAIA HOTEL S/A (CREDOR(A))	
	MILITA FERREIRA LIMA DE VASCONCELOS (ADVOGADO(A))
COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (CREDOR(A))	
	SANDRA REGINA FREIRE LOPES (ADVOGADO(A))
LUIZ COSMO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
SILVANIA DE JESUS DE FRANCA (CREDOR(A))	
ANTONIO BARBOSA DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ELIAS ESTEVAO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JESSIKA DE FRANCA FRANCISCO PEREIRA (CREDOR(A))	
RODRIGO AURELIO GODOI SOARES (CREDOR(A))	
	Sandra Mary Tenorio Godoi (ADVOGADO(A))
ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA. (CREDOR(A))	
	LEONARDO MORAIS LEDA (ADVOGADO(A))
COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP (CREDOR(A))	

	VERA MARIA DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) FRANCISCO TIBERIO BARBOSA DE LIMA (ADVOGADO(A))
SONIA APARECIDA GHENO (CREDOR(A))	
	FILINTO DA COSTA PINTO NEVES FILHO (ADVOGADO(A))
ROGRAM - SERVICOS DE JARDINAGENS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	RAQUEL RIBEIRO QUEIROZ CARDOSO (ADVOGADO(A))
ERICK DE MELO AMORIM (CREDOR(A))	
	FLAVIA PETRONILO DE OLIVEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO(A))
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
OASIS URBANO E INVESTIMENTOS LTDA (CREDOR(A))	
	OSVIR GUIMARAES THOMAZ (ADVOGADO(A))
JOSE LOPES DA SILVA (CREDOR(A))	
	RIVALDO ANTONIO DA SILVA (ADVOGADO(A))
ALEXANDRO AMARO DA SILVA (CREDOR(A))	
	RODRIGO JOSE DA SILVA (ADVOGADO(A))
GENILSON CARLOS GOMES DA SILVA (CREDOR(A))	
	NATIELY PEREIRA BARBOSA (ADVOGADO(A))
LEANDRO RICARDO ALVES (CREDOR(A))	
	ANA CLAUDIA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO(A)) NIEDJANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO(A))
DANIEL JOSE DOS SANTOS FILHO (CREDOR(A))	
	MARIA LUIZA ALMEIDA DE CARVALHO (ADVOGADO(A))
ERALDO PAULO DE MELO (CREDOR(A))	
	ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS (ADVOGADO(A))
JOSE DA SILVA MOURA (CREDOR(A))	
	GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SOUSA (CREDOR(A))	
	RAFAEL MENEZES DE MORAIS MENDES (ADVOGADO(A))
INACIO FRANCISCO PINHEIRO (CREDOR(A))	
	RAFAEL MENEZES DE MORAIS MENDES (ADVOGADO(A))
JULIO CESAR SILVA DE BARROS (CREDOR(A))	
ARLINDO JOSE DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	DANIELA SIQUEIRA VALADARES (ADVOGADO(A))
JOSE JOAO DE SANTANA FILHO (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
PUBLI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (CREDOR(A))	
	FERNANDA BARROS CUNHA (ADVOGADO(A)) TULIO DE ARAUJO LUCENA (ADVOGADO(A)) ANA BEATRIZ ARAUJO LUCENA (ADVOGADO(A))
ALUGUE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	GABRIELA LEANDRO PEIXOTO (ADVOGADO(A)) RAFAEL DE SA LORETO (ADVOGADO(A)) CHRISTIAN BIONDI BERNARDI (ADVOGADO(A)) JOAQUIM BRANDAO CORREIA (ADVOGADO(A))
DANILO FELIX DA SILVA (CREDOR(A))	

	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
MARIA ELISANGELA BARBOSA DO NASCIMENTO (CREDOR(A))	
	EMANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
CARLOS MANOEL JOAO (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
TATIANA SILVA DE ALMEIDA (CREDOR(A))	
	DIEGO MORAES CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
LOCADORA NORDESTE LTDA - ME (CREDOR(A))	
	MAYARANI LOPES SOUZA E SILVA (ADVOGADO(A)) JOAO BACELAR DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) FABIO HENRIQUE DE ARAUJO URBANO (ADVOGADO(A)) EDUARDO PORANGABA TEIXEIRA (ADVOGADO(A)) HUGO CORREIA SOTERO (ADVOGADO(A)) MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO (ADVOGADO(A)) RODRIGO BARBOSA MACEDO DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))
VILMAR MANOEL DE LIMA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOSE HELENO BRAGA DOS SANTOS (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
REGINALDO JOSE CABRAL (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
VALDIR PAULINO FERREIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ALBERTO ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO (CREDOR(A))	
	BRUNO ROBERTO DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO(A))
ALFREDO PEDRO DA SILVA FILHO (CREDOR(A))	
	ANA CAROLINA CAVALCANTI ELIHIMAS (ADVOGADO(A)) SANDRO DE MEDEIROS MACHADO (ADVOGADO(A))
LOMAQUE - LOCACAO COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (CREDOR(A))	
	Tiago de Farias Lins (ADVOGADO(A)) LUCIANA PERMAN DE FARIAS LINS (ADVOGADO(A)) LEANDRO HENRIQUE DE FARIAS PEDROSA (ADVOGADO(A))
CERTIFICADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA. (CREDOR(A))	
	LUCIANA NAZIMA (ADVOGADO(A))
EDINALDO JOSE DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOSE EDILSON ANDRADE SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))

STRATURA ASFALTOS S.A. (CREDOR(A))	
	PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA (ADVOGADO(A))
JEFFERSON JOSE GOMES DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
CELIO DAMIAO DE MOURA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO NAZARIO DE LIMA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUSA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
GUSTAVO JOSE CLARINDO PEREIRA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
ALTIN CARNEIRO DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
FABIO SILVA DE SOUZA (CREDOR(A))	
	ANGELA SELMA DE ALMEIDA MATIAS (ADVOGADO(A))
GABRIEL ANTONIO DA SILVA (CREDOR(A))	
	WILSON DE AZEVEDO SILVA (ADVOGADO(A))
JOSE SEVERO FRANCISCO FILHO (CREDOR(A))	
	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA (ADVOGADO(A))
LEANDRO FERREIRA (CREDOR(A))	
	DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO (ADVOGADO(A))
ROBSON FELIX DA SILVA (CREDOR(A))	
	JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN (ADVOGADO(A))
AJS ORGANIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN (ADVOGADO(A)) LEONARDO LEAHY TENORIO DE BRITO (ADVOGADO(A))
BRADESCO SAÚDE S/A (CREDOR(A))	
	JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO(A))
NOVO NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))	
	TAYNARA ALEXANDRA VASCONCELOS DA CUNHA LEITAO (ADVOGADO(A)) EGINAR JORDAO DE VASCONCELOS NETO (ADVOGADO(A))
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
RESTORE ADVISORY INTERMEDIACOES LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCOS THADEU PIFFER FILHO (ADVOGADO(A)) MARCELO ALVES MUNIZ (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo

243543230	11/06/2026 13:52	Petição (Outras)	Petição (Outras)
243547032	11/06/2026 13:52	1. NAC. GOIANA - RMA 02 03 04 2026	Relatório (outros)
243547034	11/06/2026 13:52	1.1 NAC. GOIANA - Anexo I - Checklist - CNJ_02 03 04 2026	Outros Documentos
243547035	11/06/2026 13:52	2. NACIONAL EMPREEND. - RMA 02 03 04 2026	Relatório (outros)
243547036	11/06/2026 13:52	2.1 NACIONAL EMPREEND. - Anexo I - Checklist - CNJ_02 03 04 2026	Outros Documentos
243547037	11/06/2026 13:52	3. NORPLAN - RMA 02 03 04 2026	Outros Documentos
243547038	11/06/2026 13:52	3.1 NORPLAN - Anexo I - Checklist - CNJ_02 03 04 2026	Outros Documentos
243547039	11/06/2026 13:52	4. Planilha - Incidentes Processuais - Grupo Nacional	Outros Documentos

AO JUÍZO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE – PERNAMBUCO – SEÇÃO “A”.

Processo nº 0089327-55.2019.8.17.2001

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, já devidamente qualificada nos autos da presente ação, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, vem, com o devido acatamento, perante V. Exa., em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei 11.101/2005¹, apresentar os Relatórios Mensais de Atividade anexos, alusivos aos meses de fevereiro a abril 2026.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife/PE, 10 de junho de 2026.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:(...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;(...)



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA

CNPJ Nº 25.274.384/0001-61

FEVEREIRO/2026 A ABRIL/2026

Processo nº: 0089327-55.2019.8.17.2001

15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE - SEÇÃO A

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226





GLOSSÁRIO

- AJ** Administrador Judicial
- CAGED** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- LREF** Lei nº 11.101/2005
- PRJ** Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA** Empresa em Recuperação Judicial
- RJ** Recuperação Judicial
- RMA** Relatório Mensal de Atividades
- CNJ** Conselho Nacional de Justiça





SUMÁRIO

SUMÁRIO-----3

1. INTRODUÇÃO -----5

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL -----5

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?-----5

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?-----6

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? -----6

2.4. Quadro de funcionários -----6

2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total -----7

2.4.1.1. Número de funcionários CLT-----7

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas -----7

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA -----7

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras-----7

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)-----8

3.1.1.1. Ativo Imobilizado -----9

3.1.2. Passivo -----9

3.1.2.1. Extraconcursal -----10

3.1.2.1.1. Fiscal-----11

3.1.2.1.1.1. Contingência-----12

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa -----12

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios -----12

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária -----13

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis -----13

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)-----14

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer -----14

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar -----14

3.1.2.1.8. Obrigação de dar -----15

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas -----15

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ-----15

3.1.2.1.10.1. Tributário -----16

3.1.2.1.10.2. Trabalhista -----16

3.1.2.1.10.3. Outros -----16

3.1.2.1.10.3.1. Observações-----16

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais-----16

3.2. Demonstração de resultados (evolução)-----16

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)-----17

4. DILIGÊNCIAS-----19

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda -----19

5. PAGAMENTO AOS CREDITORES CONCURSAIS-----19

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais -----19

5.1.1. N/A-----20

5.1.2. Anexar documentos-----20

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA -----20





7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

9. ANEXOS

20

20

21

21



1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.274.324/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2018	
NOME EMPRESARIAL NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BARÃO DE SOUZA LEAO		NÚMERO 425	COMPLEMENTO SALA 808 EDIF PONTE 8 CORPORATE CENTER		
CEP 51.030-300	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3128-4040			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/06/2026 às 09:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Conforme a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na estrutura societária empresarial até a data de confecção deste relatório.

De acordo com consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.274.384/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	NACIONAL ACA - RESERVA GOIANA I SPE LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 04/06/2026 às 09:49:25 (data e hora de Brasília).

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve notícia acerca da abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data de confecção deste relatório.

2.4. Quadro de funcionários

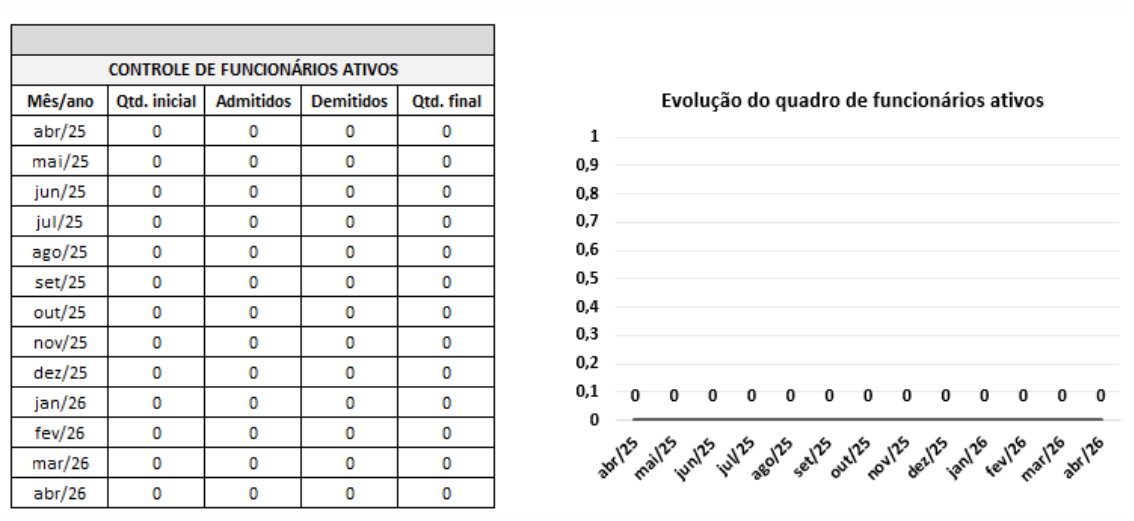
Quadro de funcionários é a denominação dada ao conjunto de colaboradores vinculados a uma empresa, englobando os dados relativos à sua força de trabalho, tanto em quantidade quanto em estrutura organizacional.



2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, no período abrangido por este relatório, não houve registro de funcionários com vínculo empregatício, nem de colaboradores em atividade.

2.4.1.1. Número de funcionários CLT



O gráfico acima ilustra a ausência de movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **abril/2025 a abril/2026**.

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa informa que não houve contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços no período de **fevereiro a abril/2026**.

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

Conforme Declaração de Inatividade e Balancete Contábil disponibilizados pela Recuperanda, entende-se que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não houve movimentação de **Fluxo de Caixa**.

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

Para o período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)						
ATIVO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE						
Disponibilidades						
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Adiantamento a sócios	797.594,64	797.594,64	797.594,64	797.594,64	0,00%	96,65%
Total do ativo circulante	797.594,64	797.594,64	797.594,64	797.594,64	0,00%	96,65%
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Realizável a Longo Prazo						
Empresimos (Partes relacionadas)	27.627,40	27.627,40	27.627,40	27.627,40	0,00%	3,35%
Imobilizado	33.642,81	33.642,81	33.642,81	33.642,81	0,00%	4,08%
(-)Depreciação Acumulada	-33.642,81	-33.642,81	-33.642,81	-33.642,81	0,00%	-4,08%
Total do ativo não circulante	27.627,40	27.627,40	27.627,40	27.627,40	0,00%	3,35%
TOTAL DO ATIVO	825.222,04	825.222,04	825.222,04	825.222,04	0,00%	100,00%

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:



- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não ocorreram variações horizontais devido a inatividade da empresa. Ao final do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda permaneceu em um saldo de **R\$ 825.222,04 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**.

3.1.1.1. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Conforme Balancete enviado pela Recuperanda, o grupo contábil “**Ativo Imobilizado**”, está composto da seguinte forma:

178	1.2.3	ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
179	1.2.3.01	ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
180	1.2.3.01.01	OPERACIONAL	33.642,81D	0,00	0,00	33.642,81D
183	1.2.3.01.01.0003	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.265,03D	0,00	0,00	10.265,03D
422	1.2.3.01.01.0005	STAND DE VENDAS	23.377,78D	0,00	0,00	23.377,78D
185	1.2.3.01.02	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	33.642,81C	0,00	0,00	33.642,81C
188	1.2.3.01.02.0003	(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.265,03C	0,00	0,00	10.265,03C
505	1.2.3.01.02.0005	(-) STAND DE VENDAS	23.377,78C	0,00	0,00	23.377,78C

3.1.2. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.



Para o período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)						
PASSIVO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE						
Fornecedores	621.440,14	621.440,14	621.440,14	621.440,14	0,00%	75,31%
Obrigações Trabalhistas e prev.	2.003,68	2.003,68	2.003,68	2.003,68	0,00%	0,24%
Obrigações Tributárias	15.341,45	15.341,45	15.341,45	15.341,45	0,00%	1,86%
Distratos a pagar	2.840,28	2.840,28	2.840,28	2.840,28	0,00%	0,34%
Total do passivo circulante	641.625,55	641.625,55	641.625,55	641.625,55	0,00%	77,75%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Exigível a Longo Prazo						
Obrigações Tributárias	149.292,88	149.292,88	149.292,88	149.292,88	0,00%	18,09%
Garantias de empreendimentos	47.824,56	47.824,56	47.824,56	47.824,56	0,00%	5,80%
Partes Relacionadas	2.937.511,25	2.937.511,25	2.937.511,25	2.937.511,25	0,00%	355,97%
Total do passivo não circulante	3.134.628,69	3.134.628,69	3.134.628,69	3.134.628,69	0,00%	379,85%
PATRIMONIO LÍQUIDO						
Capital social	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00%	6,06%
Lucros/prejuízos acumulados	-3.001.032,20	-3.001.032,20	-3.001.032,20	-3.001.032,20	0,00%	-363,66%
Total do patrimônio líquido	-2.951.032,20	-2.951.032,20	-2.951.032,20	-2.951.032,20	0,00%	-357,60%
TOTAL DO PASSIVO	825.222,04	825.222,04	825.222,04	825.222,04	0,00%	100,00%

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não ocorreram variações horizontais devido a inatividade da empresa. Ao final do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda permaneceu em um saldo de **R\$ 825.222,04 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**.

3.1.2.1. Extraconcursal



O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou a documentação necessária, permitindo o detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1. Extraconcursal (pré-ajuizamento)	R\$ 939.577,25	R\$ 939.577,25	R\$ 939.577,25

3.1.2.1.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal.

Registre-se, ainda, que o valor fiscal corresponde à totalidade resultante da soma entre o montante estimado a título de contingência e o valor já inscrito em dívida ativa.

Para tanto, a Recuperanda apresentou os documentos fiscais pertinentes, permitindo a verificação de eventuais débitos junto às Fazendas Públicas. Com base na documentação analisada, foram identificadas as seguintes situações:





O quadro abaixo demonstra o **Total das Obrigações Fiscais (pré-ajuzamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.1 Fiscal (pré-ajuzamento)	R\$ 166.609,65	R\$ 166.609,65	R\$ 166.609,65

3.1.2.1.1.1. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Contingências (pré-ajuzamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.1.1 Contingência (pré-ajuzamento)	R\$ 166.609,65	R\$ 166.609,65	R\$ 166.609,65

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de débitos **Inscritos em Dívida Ativa** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios



A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de operações garantidas por **Cessão Fiduciária de Títulos** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não possui bens ou direitos sujeitos à **Alienação Fiduciária** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis

O arrendamento mercantil (leasing) é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada, a Recuperanda informa que não possui contratos de **Arrendamentos Mercantis** vigentes ou firmados no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações de **Adiantamento de Contrato De Câmbio (ACC)** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **"de fazer"** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **"de entregar"** assumidas pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**.



3.1.2.1.8. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações da Recuperanda classificadas como “de dar” durante o período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações Ilíquidas (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.9 Obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento)	R\$ 772.967,60	R\$ 772.967,60	R\$ 772.967,60

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificadas obrigações constituídas **Pós Ajuizamento da RJ** no período de **fevereiro a abril/2026**.



3.1.2.1.10.1. Tributário

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificados débitos **Tributários** constituídos no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.10.2. Trabalhista

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificados débitos **Trabalhistas** constituídos no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.10.3. Outros

Não há informações.

3.1.2.1.10.3.1. Observações

Não há informações.

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda, a empresa não possui obrigações decorrentes de contratos de mútuo, sejam elas de natureza concursal ou extraconcursal no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.



Conforme Declaração de Inatividade e Balancete Contábil disponibilizados pela Recuperanda, entende-se que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não se aferiu receitas, nem se reconheceu custos e/ou despesas.

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

A **DRE**, retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado.

Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

		jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LC =	A.C.	797.594,64	797.594,64	797.594,64	797.594,64
	P.C.	641.625,55	641.625,55	641.625,55	641.625,55
		= 1,24	= 1,24	= 1,24	= 1,24

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 1,24** para liquidar as respectivas dívidas.



LIQUIDEZ SECA: mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque / Passivo circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LS = $\frac{\text{A.C. - ESTOQUES}}{\text{P.C.}}$	$\frac{797.594,64}{641.625,55} = 1,24$	$\frac{797.594,64}{641.625,55} = 1,24$	$\frac{797.594,64}{641.625,55} = 1,24$	$\frac{797.594,64}{641.625,55} = 1,24$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 1,24** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: retrata a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LI = $\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{P.C.}}$	$\frac{0,00}{641.625,55} = 0,00$	$\frac{0,00}{641.625,55} = 0,00$	$\frac{0,00}{641.625,55} = 0,00$	$\frac{0,00}{641.625,55} = 0,00$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,00**, para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.



No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LG = $\frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$	$= \frac{858.864,85}{3.776.254,24} = 0,23$	$= \frac{858.864,85}{3.776.254,24} = 0,23$	$= \frac{858.864,85}{3.776.254,24} = 0,23$	$= \frac{858.864,85}{3.776.254,24} = 0,23$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,23**, para liquidar as respectivas dívidas.

4. DILIGÊNCIAS

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda

Conforme previsão legal e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza diligências técnicas periódicas nos estabelecimentos da Recuperanda, com o objetivo de fiscalizar suas operações, avaliar o funcionamento da atividade empresarial e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no processo de recuperação judicial.

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais

O presente tópico destina-se ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial em relação aos credores concursais, por meio da análise da planilha de controle de pagamentos. Referido instrumento possibilita o monitoramento dos pagamentos realizados, bem como a fiscalização da execução do plano por esta Administração Judicial, assegurando maior transparência quanto à satisfação dos créditos sujeitos ao processo recuperacional.

As informações deste tópico se encontram inseridas no RMA da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.



5.1.1. N/A

5.1.2. Anexar documentos

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

A verificação documental é parte essencial do acompanhamento mensal da empresa em recuperação judicial, permitindo a fiscalização da transparência, da regularidade contábil e do cumprimento das obrigações informacionais previstas no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, bem como na Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

No período de referência, a Recuperanda apresentou os documentos previstos no checklist padrão utilizado por esta Administração Judicial, conforme planilha que segue em anexo a este relatório (Doc. 1.1).

O referido anexo contém, de forma discriminada: *i)* a descrição dos documentos exigidos; *ii)* a indicação quanto ao envio ou não pela Recuperanda; *iii)* as eventuais justificativas apresentadas para a ausência de entrega.

A planilha permite não apenas o controle dos documentos recebidos, mas também a identificação rápida de pendências, que são objeto de acompanhamento contínuo por esta Administração.

7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.



São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

As informações deste tópico se encontram inseridas no RMA da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.

Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE – Seção A, para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

9. ANEXOS

- a) Checklist de Documentação Recebida.

Recife, 10 de junho de 2026.

Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência.





MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/O



CHECKLIST DE DOCUMENTOS MENSAIS ENVIADOS PELA RECUPERANDA

Conforme Recomendação nº 72 do CNJ

	ITEM/DOCUMENTO	ENVIADO? (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA (SE NÃO ENVIADO)
1	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (2.2.1)	SIM	Conforme comprovado
2	ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO (2.2.2)	SIM	Conforme comprovado
3	ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (2.2.3)	SIM	Conforme comprovado
4	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (2.2.4)	SIM	Conforme comprovado
5	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT (2.2.4.1.1)	SIM	Conforme comprovado
6	NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS (2.2.4.1.2)	SIM	Conforme comprovado
7	FLUXO DE CAIXA (3.3.1)	Não	Declaração de Inatividade
8	BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (3.3.1.1)	SIM	Conforme comprovado
9	BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (3.3.1.2)	SIM	Conforme comprovado
10	PASSIVO EXTRACONCURSAL (3.3.1.2.1)	SIM	Conforme comprovado
11	OBRIGAÇÕES FISCAIS (3.3.1.2.1.1)	SIM	Conforme comprovado
12	CONTINGÊNCIA (3.3.1.2.1.1.1)	SIM	Conforme comprovado
13	INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA (3.3.1.2.1.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
14	CESSÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
15	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
16	ARRENDAMENTOS MERCANTIS ((3.3.1.2.1.4)	NÃO	Declaração de Ausência
17	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (3.3.1.2.1.5)	NÃO	Declaração de Ausência
18	OBRIGAÇÃO DE FAZER (3.3.1.2.1.6)	NÃO	Declaração de Ausência
19	OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR (3.3.1.2.1.7)	NÃO	Declaração de Ausência
20	OBRIGAÇÃO DE DAR (3.3.1.2.1.8)	NÃO	Declaração de Ausência
21	OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS (3.3.1.2.1.9)	SIM	Conforme comprovado
22	PÓS AJUIZAMENTO DA RJ (3.3.1.2.1.10)	NÃO	Declaração de Ausência
23	CONTRATOS DE MÚTUO (3.3.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
24	DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (3.3.2)	NÃO	Declaração de Inatividade
25	ANÁLISE FATURAMENTO / ÍNDICES DE LIQUIDEZ (3.3.2.1)	SIM	Conforme comprovado
26	DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS (4.4.1) *	VIDE RMA	-
27	PLANILHA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (5.5.1)	NÃO	PRJ Homologado 31/10/25
28	ANEXOS COMPROBATÓRIOS (5.5.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
29	EVENTOS DO MÊS (7.7.1) *	VIDE RMA	-
30	FASE PROCESSUAL E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (7.7.1) *	VIDE RMA	-

(*) Item sob responsabilidade do Administrador Judicial





RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NACIONAL EMPREENDIMENTOS E
INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 08.626.355/0001-00

FEVEREIRO/2026 A ABRIL/2026

Processo nº: 0089327-55.2019.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE - SEÇÃO A





GLOSSÁRIO

- AJ** Administrador Judicial
- CAGED** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- LREF** Lei nº 11.101/2005
- PRJ** Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA** Empresa em Recuperação Judicial
- RJ** Recuperação Judicial
- RMA** Relatório Mensal de Atividades
- CNJ** Conselho Nacional de Justiça





SUMÁRIO

SUMÁRIO-----3

1. INTRODUÇÃO -----5

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL -----5

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?-----5

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?-----6

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? -----6

2.4. Quadro de funcionários -----6

2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total -----7

2.4.1.1. Número de funcionários CLT-----7

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas -----7

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA -----8

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras-----8

Fluxo de Caixa: -----8

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)-----8

3.1.1.1. Ativo Imobilizado -----9

3.1.2. Passivo -----10

3.1.2.1. Extraconcursal -----11

3.1.2.1.1. Fiscal-----11

3.1.2.1.1.1. Contingência-----12

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa -----12

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios -----13

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária -----13

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis -----13

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)-----14

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer -----14

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar -----15

3.1.2.1.8. Obrigação de dar -----15

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas -----15

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ-----16

3.1.2.1.10.1. Tributário -----16

3.1.2.1.10.2. Trabalhista -----16

3.1.2.1.10.3. Outros -----17

3.1.2.1.10.3.1. Observações-----17

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais-----17

3.2. Demonstração de resultados (evolução) -----17

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)-----18

4. DILIGÊNCIAS-----21

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda -----21

5. PAGAMENTO AOS CREDITORES CONCURSAIS-----21

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais -----21

5.1.1. N/A-----22

5.1.2. Anexar documentos-----22

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA -----22





7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

9. ANEXOS

23

23

25

25



1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.828.355/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2007
NOME EMPRESARIAL NACIONAL EMPREENDIMENTO S E INVESTIMENTO S LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NACIONAL INVESTIMENTO S		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 88.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 88.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 84.83-5-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE SOUZA LEAO	NUMERO 426	COMPLEMENTO BALA 808 EDF PONTE S CORPORATE CENTER
CEP 51.030-300	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICIPIO RECIFE
ENDERECO ELETRONICO		UF PE
TELEFONE (81) 3128-4040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/06/2026 às 10:03:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Conforme a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na estrutura societária empresarial até a data de confecção deste relatório.

De acordo com consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.626.355/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	AG2 INVESTIMENTOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/06/2026 às 10:03:41 (data e hora de Brasília).

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve notícia acerca da abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data de confecção deste relatório.

2.4. Quadro de funcionários

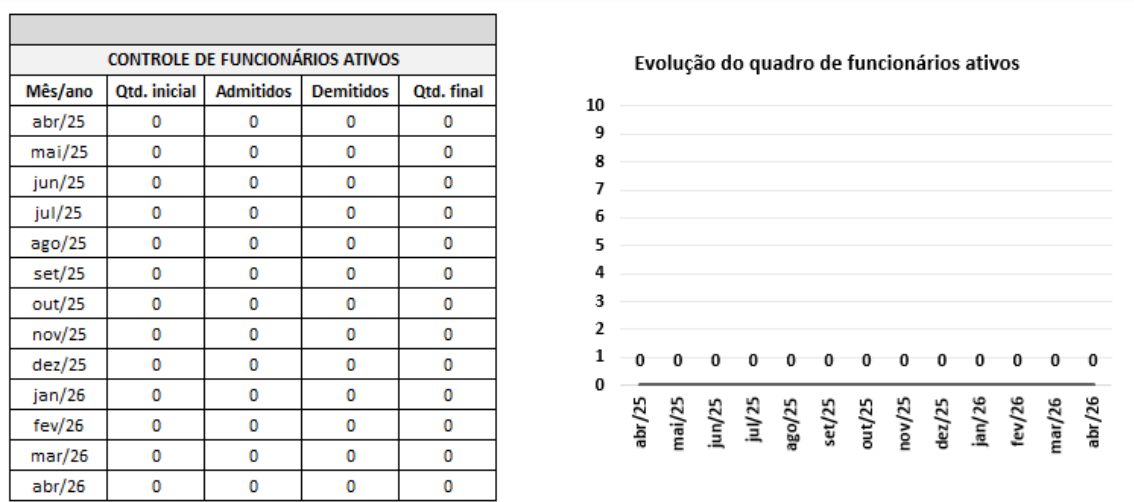
Quadro de funcionários é a denominação dada ao conjunto de colaboradores vinculados a uma empresa, englobando os dados relativos à sua força de trabalho, tanto em quantidade quanto em estrutura organizacional.



2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, no período abrangido por este relatório, não houve registro de funcionários com vínculo empregatício.

2.4.1.1. Número de funcionários CLT



O gráfico acima ilustra que não houve movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **abril/2025 a abril/2026**.

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

PRESTADORES DE SERVIÇO		
NOME DO PRESTADOR	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
Rayanne Fabíola Pimentel de Oliveira	44.554.223/0001-76	Consultoria Adminisrativo Financeiro
Maria Carolina Henrique do Nascimento	42.616.942/0001-49	Consultoria Adminisrativo Financeiro

A relação acima retrata a quantidade de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, no período de **fevereiro a abril/2026**.

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

Para o período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda apresentou o seguinte **Fluxo de Caixa**:

FLUXO DE CAIXA REALIZADO (Em Reais)	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
Saldo Inicial	681.617,66	681.617,66	681.617,66	681.617,66
Entradas	-	-	-	-
Saídas	-	-	-	-
Saldo Final	681.617,66	681.617,66	681.617,66	681.617,66

Em análise evolutiva, no período de **fevereiro a abril/2026**, não houve movimentação financeira, portanto não ocorreram variações horizontais no **Fluxo de Caixa**. Ao final do período analisado, o Fluxo de Caixa da Recuperanda manteve o saldo de **R\$ 681.617,66 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**.

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

Para o período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

ATIVO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE						
Disponibilidades						
Caixa e equivalentes de caixa	146.121,60	146.121,60	146.121,60	146.121,60	0,00%	3,44%
Clientes	1.664.878,78	1.664.878,78	1.664.878,78	1.664.878,78	0,00%	39,19%
Outros cred. AC	2.145.397,12	2.145.397,12	2.145.397,12	2.145.397,12	0,00%	50,50%
Estoques	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Total do ativo circulante	3.956.397,50	3.956.397,50	3.956.397,50	3.956.397,50	0,00%	93,13%
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Realizável a Longo Prazo						
Outros Créditos a LP	291.692,52	291.692,52	291.692,52	291.692,52	0,00%	6,87%
Investimentos	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Total do ativo não circulante	291.692,52	291.692,52	291.692,52	291.692,52	0,00%	6,87%
TOTAL DO ATIVO	4.248.090,02	4.248.090,02	4.248.090,02	4.248.090,02	0,00%	100,00%

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo contábil apresentado evidencia que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não foram verificadas variações horizontais relevantes nas contas patrimoniais acima de **10%**. Ao término do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda alcançou o montante de R\$ **4.248.090,02 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, noventa reais e dois centavos)**.

3.1.1.1. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Conforme declaração de ausência de informações disponibilizada pela Recuperanda, para o período de **fevereiro a abril/2026**, a empresa não dispõe de controle sistêmico que registre as movimentações de entradas, saídas e os saldos do **Ativo imobilizado**.

3.1.2. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.

Para o período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)						
PASSIVO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE						
Fornecedores	9.584.561,41	9.584.561,41	9.584.561,41	9.584.561,41	0,00%	225,62%
Emprest. E financ.	1.053.746,11	1.053.746,11	1.053.746,11	1.053.746,11	0,00%	24,81%
Obrigações Trabalhistas	854.020,59	854.020,59	854.020,59	854.020,59	0,00%	20,10%
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Obrigações de Permuta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Outras Obrigações	6.029.558,09	6.029.558,09	6.029.558,09	6.029.558,09	0,00%	141,94%
Lucros Antecipados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Total do passivo circulante	17.521.886,20	17.521.886,20	17.521.886,20	17.521.886,20	0,00%	412,47%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Exigível a Longo Prazo						
Empréstimos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Parcelamento de Impostos	6.788.055,22	6.788.055,22	6.788.055,22	6.788.055,22	0,00%	159,79%
Outros Débitos LP	2.735.651,11	2.735.651,11	2.735.651,11	2.735.651,11	0,00%	64,40%
Total do passivo não circulante	9.523.706,33	9.523.706,33	9.523.706,33	9.523.706,33	0,00%	224,19%
PATRIMONIO LÍQUIDO						
Capital social	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00%	23,78%
SCP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Lucros/prejuízos acumulados	-17.434.036,39	-17.434.036,39	-17.434.036,39	-17.434.036,39	0,00%	-410,40%
Resultado do Exercício	-15.355.070,57	-15.355.070,57	-15.355.070,57	-15.355.070,57		
Total do patrimônio líquido	-22.797.502,51	-22.797.502,51	-22.797.502,51	-22.797.502,51	0,00%	-536,65%
TOTAL DO PASSIVO	4.248.090,02	4.248.090,02	4.248.090,02	4.248.090,02	0,00%	100,00%

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.



Em análise evolutiva, o demonstrativo contábil apresentado evidencia que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não foram verificadas variações horizontais relevantes nas contas patrimoniais acima de **10%**. Ao término do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda alcançou o montante de R\$ **4.248.090,02 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil, noventa reais e dois centavos)**.

3.1.2.1. Extraconcursal

O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou a documentação necessária, permitindo o detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1. Extraconcursal (pré-ajuizamento)	R\$ 30.723.549,21	R\$ 32.584.509,88	R\$ 32.584.509,88

3.1.2.1.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal.





Registre-se, ainda, que o valor fiscal corresponde à totalidade resultante da soma entre o montante estimado a título de contingência e o valor já inscrito em dívida ativa.

Para tanto, a Recuperanda apresentou os documentos fiscais pertinentes, permitindo a verificação de eventuais débitos junto às Fazendas Públicas. Com base na documentação analisada, foram identificadas as seguintes situações:

O quadro abaixo demonstra o **Total das Obrigações Fiscais (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.1 Fiscal (pré-ajuizamento)	R\$ 20.854.147,45	R\$ 20.854.147,45	R\$ 20.854.147,45

3.1.2.1.1.1. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Contingências (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.1.1 Contingência (pré-ajuizamento)	R\$ 15.506.760,67	R\$ 15.506.760,67	R\$ 15.506.760,67

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.





O quadro abaixo demonstra o **Total de Tributos Inscritos na Dívida Ativa (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.1.2 Inscrito na dívida ativa (pré-ajuizamento)	R\$ 5.347.386,78	R\$ 5.347.386,78	R\$ 5.347.386,78

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de operações garantidas por cessão fiduciária no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não possui bens ou direitos sujeitos à **Alienação Fiduciária** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis





O arrendamento mercantil (leasing) é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada, a Recuperanda informa que não possui contratos de **Arrendamento Mercantil** vigentes ou firmados no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações de **Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações de Fazer (pré-ajuízamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.6. Obrigações de fazer (pré-ajuízamento)	R\$ 1.664.878,78	R\$ 3.525.839,45	R\$ 3.525.839,45



3.1.2.1.7. Obrigação de entregar

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **"de entregar"** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.8. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações classificadas como **"de dar"** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações Ilíquidas (pré-ajuízamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:



3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento)	R\$ 8.204.522,98	R\$ 8.204.522,98	R\$ 8.204.522,98

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Pós Ajuizamento da RJ** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.10 Pós Ajuizamento da RJ	R\$ 67.424,44	R\$ 67.424,44	R\$ 67.424,44
3.3.1.2.1.10.1. Tributário	R\$ 34.446,22	R\$ 34.446,22	R\$ 34.446,22
3.3.1.2.1.10.2. Trabalhista	R\$ 32.978,22	R\$ 32.978,22	R\$ 32.978,22
3.3.1.2.1.10.3. Outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -

3.1.2.1.10.1. Tributário

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos tributários** constituídos no pós-ajuizamento apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.10.1. Tributário	R\$ 34.446,22	R\$ 34.446,22	R\$ 34.446,22

3.1.2.1.10.2. Trabalhista

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos trabalhistas** constituídos no pós-ajuizamento apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.10.2. Trabalhista	R\$ 32.978,22	R\$ 32.978,22	R\$ 32.978,22



3.1.2.1.10.3. Outros

Não há informações.

3.1.2.1.10.3.1. Observações

Não há informações.

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda, a empresa não possui obrigações decorrentes de contratos de mútuo, sejam elas de natureza concursal ou extraconcursal no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

Para o período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda apresentou a seguinte DRE:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL (Em Reais)	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	ΔH %	ΔV%
Receita Operacional Bruta de Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Operacional Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Lucro Bruto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receitas / Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Prestação Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Desp c/ Vendas e Aluguéis de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Outras desp. Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Tributárias Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas de Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Outras Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Financeiras	0,01	0,01	0,01	0,01	0,00%	0,00%
Resultado Antes do IR e CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%



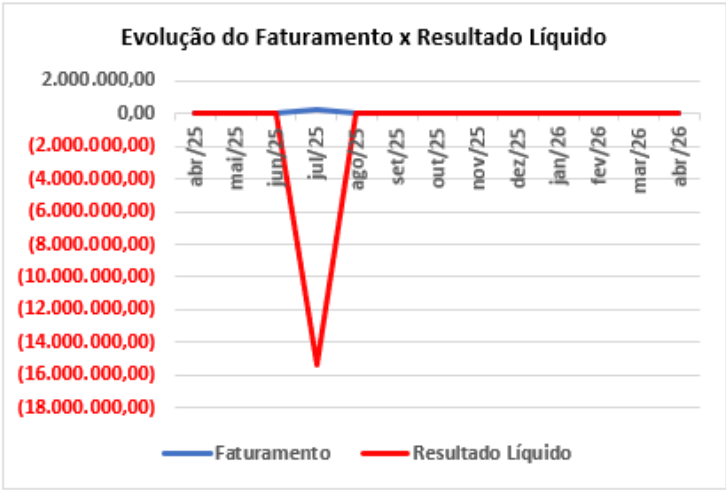
Para desenvolver a análise da **DRE**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, a Recuperanda, não apresentou variação horizontal acima de **10%**. Ao final do período a Recuperanda não apresentou movimentação contábil na DRE, mantendo receitas, despesas e **Resultado Líquido** zerados no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

A **DRE**, retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado. O gráfico a seguir reflete a evolução dessas rubricas no período de **abril/2025 a abril/2026**:



Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LC = $\frac{A.C.}{P.C.}$	$\frac{3.956.397,50}{17.521.886,20} = 0,23$	$\frac{3.956.397,50}{17.521.886,20} = 0,23$	$\frac{3.956.397,50}{17.521.886,20} = 0,23$	$\frac{3.956.397,50}{17.521.886,20} = 0,23$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 0,23** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque / Passivo circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LS = $\frac{A.C. - ESTOQUES}{P.C.}$	$\frac{3.956.397,50}{17.521.886,20} = 0,23$	$\frac{3.956.397,50}{17.521.886,20} = 0,23$	$\frac{3.956.397,50}{17.521.886,20} = 0,23$	$\frac{3.956.397,50}{17.521.886,20} = 0,23$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 0,23** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: retrata a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LI = $\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{P.C.}}$	$\frac{146.121,60}{17.521.886,20} = 0,01$	$\frac{146.121,60}{17.521.886,20} = 0,01$	$\frac{146.121,60}{17.521.886,20} = 0,01$	$\frac{146.121,60}{17.521.886,20} = 0,01$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,01**, para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LG = $\frac{\text{A.C.} + \text{R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{E.L.P.}}$	$\frac{4.248.090,02}{27.045.592,53} = 0,16$	$\frac{4.248.090,02}{27.045.592,53} = 0,16$	$\frac{4.248.090,02}{27.045.592,53} = 0,16$	$\frac{4.248.090,02}{27.045.592,53} = 0,16$

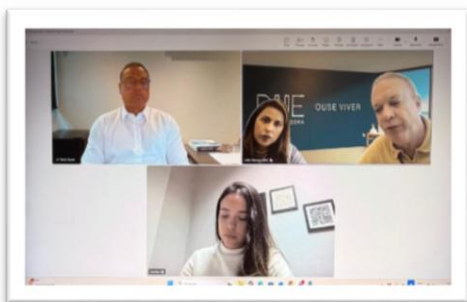
De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,16**, para liquidar as respectivas dívidas.

4. DILIGÊNCIAS

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda

Conforme previsão legal e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza diligências técnicas periódicas nos estabelecimentos da Recuperanda, com o objetivo de fiscalizar suas operações, avaliar o funcionamento da atividade empresarial e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no processo de recuperação judicial.

Na oportunidade, apresenta-se o registro da reunião virtual com representantes da Recuperanda, no mês de março de 2026, visando ao acompanhamento de suas atividades e à obtenção de informações atualizadas acerca de sua situação operacional e financeira:



5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais

Em 31 de outubro de 2025, foi proferida sentença por este MM. Juízo, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Nacional, passando o referido plano, em princípio, a produzir efeitos nos termos e condições nele estabelecidos.

Entretanto, ao analisar os autos do presente feito, verifica-se que foi oposto recurso de Embargos de Declaração pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª



Região (ID 223198870), em face da sentença homologatória (ID 221576067), o qual ainda se encontra pendente de julgamento.

Diante desse cenário, considerando a pendência de apreciação dos aclaratórios, os efeitos da decisão homologatória permanecem sob análise, de modo que a plena eficácia do Plano de Recuperação Judicial encontra-se condicionada ao julgamento definitivo do referido recurso, circunstância que impacta a execução das medidas previstas no plano de recuperação judicial das Recuperandas.

Sendo assim, informa-se que, até a presente data, não houve o início do cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial. Tão logo seja iniciada sua execução, será apresentado o respectivo quadro de pagamentos, para fins de acompanhamento e fiscalização no âmbito deste relatório.

Registre-se, por fim, que, nos termos da Cláusula 7.8.3 do Plano de Recuperação Judicial, os credores deverão encaminhar diretamente à Recuperanda, por meio do endereço eletrônico recuperacao@nacionalempreendimento.com, seus dados bancários, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos pagamentos, a fim de viabilizar o adimplemento da parcela prevista no Plano.

5.1.1. N/A

5.1.2. Anexar documentos

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

A verificação documental é parte essencial do acompanhamento mensal da empresa em recuperação judicial, permitindo a fiscalização da transparência, da regularidade contábil e do cumprimento das obrigações informacionais previstas no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, bem como na Recomendação nº 72/2020 do CNJ.





No período de referência, a Recuperanda apresentou os documentos descritos no checklist padrão utilizado por esta Administração Judicial, conforme planilha que segue em anexo a este relatório (Doc. 2.1).

O referido anexo contém, de forma discriminada: *i)* a descrição dos documentos exigidos; *ii)* a indicação quanto ao envio ou não pela Recuperanda; *iii)* as eventuais justificativas apresentadas para a ausência de entrega.

7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

A seguir apresenta-se quadro com as principais datas e prazos para cumprimento dos atos processuais, relacionando-os com os dispositivos da Lei nº 11.101/05:

DATA	PROCEDIMENTO	LEI Nº 11.101/05
20/12/2019	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	
07/01/2020	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	ART. 52, INCISO I, II, III, IV E V PAR. 1º
15/01/2020	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	
04/10/2021	PUBLICAÇÃO DO 1º EDITAL.	ART. 52, PAR. 1º
	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS ACERCA DA LISTA DO DEVEDOR	ART. 7º, PAR. 1º





07/03/2020	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)	ART. 53
17/04/2023	PUBLICAÇÃO EDITAL DE AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PRJ.	ART. 53, PAR. ÚNICO
17/04/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 2ª LISTA CREDORES ADMINISTRADOR JUDICIAL	ART. 7, PAR. 2º
28/04/2023	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES À 2ª LISTA DE CREDORES AO JUÍZO (10 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA).	ART. 8º
17/05/2023	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR OBJEÇÕES AO PRJ (30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CREDORES OU 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DO PRJ).	ART 53, PAR. ÚNICO E ART. 55, PAR. ÚNICO
	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AGC	ART. 56, § 1º
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC PARA VOTAÇÃO DO PRJ	ART. 36
	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA AGC (150 DIAS APÓS O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO)	ART. 56 PAR. 1º
	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC	ART. 36
	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO	ART. 37
	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO	ART. 37
31/10/2025	DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	ART. 59, PAR. 1º
	FIM DO PRAZO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SE CUMPRIDAS TODAS AS OBRIGAÇÕES NO PRJ	ART. 61

No mês que contempla o respectivo Relatório também foram extraídas dos autos recuperacionais as movimentações processuais a saber:

ID	DATA	PETICIONANTE	DESCRIÇÃO
02/02/2026	229305541	ANTONIO ADEILDO	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
17/03/2026	233783143	MARIA ELISANGELA BARBOSA	INFORMA QUE EXISTE INCIDENTE PROCESSUAL EM ANDAMENTO E REQUER QUE AJ ANALISE A DOCUMENTAÇÃO COM URGÊNCIA. REQUER, AINDA, A INCLUSÃO DO CRÉDITO QGC





19/03/2026	234104868	DILIGENCE	RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DEZEMBRO 25 E JANEIRO 26
23/03/2026	234341429	MACILIO DA SILVA	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
06/04/2026	235762745	ORIVALDO VIEIRA	PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.

Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE - Seção A, para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

9. ANEXOS

- a) Checklist de Documentação Recebida.

Recife, 10 de junho de 2026.

Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência.

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472





GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/O



CHECKLIST DE DOCUMENTOS MENSAIS ENVIADOS PELA RECUPERANDA

Conforme Recomendação nº 72 do CNJ

	ITEM/DOCUMENTO	ENVIADO? (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA (SE NÃO ENVIADO)
1	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (2.2.1)	SIM	Conforme comprovado
2	ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO (2.2.2)	SIM	Conforme comprovado
3	ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (2.2.3)	SIM	Conforme comprovado
4	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (2.2.4)	SIM	Conforme comprovado
5	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT (2.2.4.1.1)	SIM	Conforme comprovado
6	NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS (2.2.4.1.2)	SIM	Conforme comprovado
7	FLUXO DE CAIXA (3.3.1)	SIM	Conforme comprovado
8	BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (3.3.1.1)	SIM	Conforme comprovado
9	BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (3.3.1.2)	SIM	Conforme comprovado
10	PASSIVO EXTRACONCURSAL (3.3.1.2.1)	SIM	Conforme comprovado
11	OBRIGAÇÕES FISCAIS (3.3.1.2.1.1)	SIM	Conforme comprovado
12	CONTINGÊNCIA (3.3.1.2.1.1.1)	SIM	Conforme comprovado
13	INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA (3.3.1.2.1.1.2)	SIM	Conforme comprovado
14	CESSÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
15	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
16	ARRENDAMENTOS MERCANTIS ((3.3.1.2.1.4)	NÃO	Declaração de Ausência
17	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (3.3.1.2.1.5)	NÃO	Declaração de Ausência
18	OBRIGAÇÃO DE FAZER (3.3.1.2.1.6)	SIM	Conforme comprovado
19	OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR (3.3.1.2.1.7)	NÃO	Declaração de Ausência
20	OBRIGAÇÃO DE DAR (3.3.1.2.1.8)	NÃO	Declaração de Ausência
21	OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS (3.3.1.2.1.9)	SIM	Conforme comprovado
22	PÓS AJUIZAMENTO DA RJ (3.3.1.2.1.10)	SIM	Conforme comprovado
23	CONTRATOS DE MÚTUO (3.3.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
24	DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (3.3.2)	SIM	Conforme comprovado
25	ANÁLISE FATURAMENTO / ÍNDICES DE LIQUIDEZ (3.3.2.1)	SIM	Conforme comprovado
26	DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS (4.4.1) *	VIDE RMA	-
27	PLANILHA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (5.5.1)	NÃO	PRJ Homologado 31/10/25
28	ANEXOS COMPROBATÓRIOS (5.5.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
29	EVENTOS DO MÊS (7.7.1) *	VIDE RMA	-
30	FASE PROCESSUAL E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (7.7.1) *	VIDE RMA	-

(*) Item sob responsabilidade do Administrador Judicial





RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

NORPLAN URBANISMO LTDA

CNPJ Nº 04.468.392/0001-79

FEVEREIRO/2026 A ABRIL/2026

Processo nº: 0089327-55.2019.8.17.2001

15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE - SEÇÃO A

Rua 13 de Maio, nº 55 | Santo Amaro, Recife/PE | CEP 50100-160 | 81 3129-8962 | 81 3445-3226





GLOSSÁRIO

- AJ** Administrador Judicial
- CAGED** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- LREF** Lei nº 11.101/2005
- PRJ** Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA** Empresa em Recuperação Judicial
- RJ** Recuperação Judicial
- RMA** Relatório Mensal de Atividades
- CNJ** Conselho Nacional de Justiça





SUMÁRIO

SUMÁRIO-----3

1. INTRODUÇÃO -----5

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL -----5

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?-----5

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?-----6

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? -----6

2.4. Quadro de funcionários -----6

2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total -----7

2.4.1.1. Número de funcionários CLT-----7

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas -----7

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA -----7

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras-----7

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)-----8

3.1.1.1. Ativo Imobilizado -----9

3.1.2. Passivo -----9

3.1.2.1. Extraconcursal -----11

3.1.2.1.1. Fiscal-----11

3.1.2.1.1.1. Contingência-----12

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa -----12

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios -----12

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária -----13

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis -----13

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)-----14

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer -----14

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar -----14

3.1.2.1.8. Obrigação de dar -----15

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas -----15

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ-----15

3.1.2.1.10.1. Tributário -----15

3.1.2.1.10.2. Trabalhista -----16

3.1.2.1.10.3. Outros -----16

3.1.2.1.10.3.1. Observações-----16

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais-----16

3.2. Demonstração de resultados (evolução)-----16

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)-----17

4. DILIGÊNCIAS-----19

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda -----19

5. PAGAMENTO AOS CREDITORES CONCURSAIS-----19

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais -----19

5.1.1. N/A-----20

5.1.2. Anexar documentos-----20

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA -----20





7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

9. ANEXOS

a) Checklist de Documentação Recebida

20

20

21

21

21



1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.483.382/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2001
---	---	--------------------------------

Nome Empresarial
NORPLAN URBANISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)
NORPLAN URBANISMO LTDA

Porte
DEMAIS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
88.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
88.10-2-03 - Lotasmento de imóveis próprios
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Código e Descrição da Natureza Jurídica
208-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro
AV REPUBLICA DO LIBANO

Número
261

Complemento
SALA 809 TORRE C

CEP
61.110-180

Bairro/Distrito
PINA

Município
RECIFE

UF
PE

Endereço Eletrônico
FELIX@GALDINOEREBELO.COM.BR

Telefone
(81) 3328-3808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

Situação Cadastral
ATIVA

Data da Situação Cadastral
12/10/2002

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data da Situação Especial

2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve alteração na estrutura societária empresarial até a data de confecção deste relatório.

Conforma consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.468.392/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	NORPLAN URBANISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AG2 INVESTIMENTOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO GOMES PINTO COELHO AFONSO		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/06/2026 às 10:31:07 (data e hora de Brasília).

2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não houve notícia acerca da abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data de confecção deste relatório.

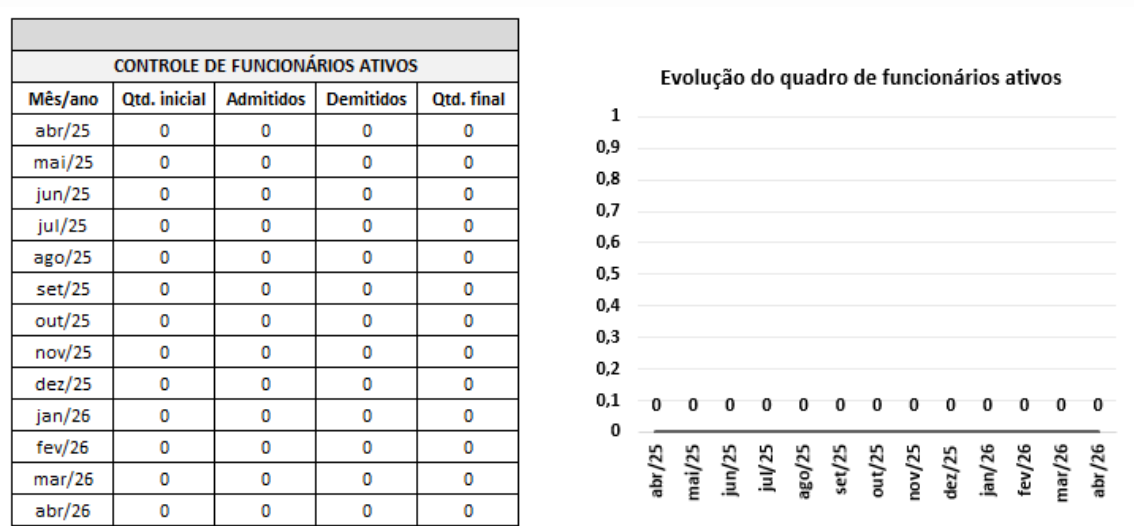
2.4. Quadro de funcionários

Quadro de funcionários é a denominação dada ao conjunto de colaboradores vinculados a uma empresa, englobando os dados relativos à sua força de trabalho, tanto em quantidade quanto em estrutura organizacional.

2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

De acordo com a declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, no período abrangido por este relatório, não houve registro de funcionários com vínculo empregatício, nem de colaboradores em atividade.

2.4.1.1. Número de funcionários CLT



O gráfico acima ilustra a ausência de movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **abril/2025 a abril/2026**.

2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

Conforme Declaração de Ausência de informação enviada pela Recuperanda, a empresa informa que não houve contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços no período em análise no período de **fevereiro a abril/2026**.

3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

Conforme Declaração de Inatividade e Balancete Contábil disponibilizados pela Recuperanda, entende-se que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não houve movimentação de **Fluxo de Caixa**.

3.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

Para o período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)						
ATIVO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	ΔH %	ΔV%
ATIVO CIRCULANTE						
Disponibilidades						
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Estoques	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00%	40,48%
Total do ativo circulante	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00%	40,48%
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
Realizável a Longo Prazo						
Participações societárias	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	0,00%	59,52%
Imobilizado	3.893,00	3.893,00	3.893,00	3.893,00	0,00%	0,46%
(-)Depreciação Acumulada	-3.893,00	-3.893,00	-3.893,00	-3.893,00	0,00%	-0,46%
Total do ativo não circulante	499.850,00	499.850,00	499.850,00	499.850,00	0,00%	59,52%
TOTAL DO ATIVO	839.850,00	839.850,00	839.850,00	839.850,00	0,00%	100,00%



Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não ocorreram variações horizontais devido a inatividade da empresa. Ao final do período, o **Valor Total do Ativo** da Recuperanda permaneceu em um saldo de **R\$ 839.850,00 (oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

3.1.1.1. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Conforme Balancete enviado pela Recuperanda, o grupo contábil “**Ativo Imobilizado**”, está composto da seguinte forma:

178	1.2.3	ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
179	1.2.3.01	ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
180	1.2.3.01.01	OPERACIONAL	3.893,00D	0,00	0,00	3.893,00D
183	1.2.3.01.01.0003	COMPUTADORES E PERIFERIOS	3.893,00D	0,00	0,00	3.893,00D
185	1.2.3.01.02	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	3.893,00C	0,00	0,00	3.893,00C
188	1.2.3.01.02.0003	(-) COMPUTADORES E PERIFERIOS	3.893,00C	0,00	0,00	3.893,00C

3.1.2. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau de responsabilidade financeira da Recuperanda.



De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.

Para o período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)						
PASSIVO	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	ΔH %	ΔV%
PASSIVO CIRCULANTE						
Fornecedores	268.659,69	268.659,69	268.659,69	268.659,69	0,00%	31,99%
Emprest. E financ.	14.361,12	14.361,12	14.361,12	14.361,12	0,00%	1,71%
Obrigações Tributárias	4.454,56	4.454,56	4.454,56	4.454,56	0,00%	0,53%
Bancos conta garantia	48.071,47	48.071,47	48.071,47	48.071,47	0,00%	5,72%
Total do passivo circulante	335.546,84	335.546,84	335.546,84	335.546,84	0,00%	39,95%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
Exigível a Longo Prazo						
Partes Relacionadas	22.017,13	22.017,13	22.017,13	22.017,13	0,00%	2,62%
Partes Não Relacionadas	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00%	392,93%
Total do passivo não circulante	3.322.017,13	3.322.017,13	3.322.017,13	3.322.017,13	0,00%	395,55%
PATRIMONIO LÍQUIDO						
Capital social	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00%	2,38%
Lucros/prejuízos acumulados	-2.837.713,97	-2.837.713,97	-2.837.713,97	-2.837.713,97	0,00%	-337,88%
Total do patrimônio líquido	-2.817.713,97	-2.817.713,97	-2.817.713,97	-2.817.713,97	0,00%	-335,50%
TOTAL DO PASSIVO	839.850,00	839.850,00	839.850,00	839.850,00	0,00%	100,00%

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para o período analisado:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não ocorreram variações horizontais devido a inatividade da empresa. Ao final do período, o **Valor Total do Passivo** da Recuperanda permaneceu em um saldo de **R\$ 839.850,00 (oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)**.



3.1.2.1. Extraconcursal

O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou a documentação necessária, permitindo o detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1. Extraconcursal (pré-ajuizamento)	R\$ 167.160,05	R\$ 167.160,05	R\$ 167.160,05

3.1.2.1.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal.

Registre-se, ainda, que o valor fiscal corresponde à totalidade resultante da soma entre o montante estimado a título de contingência e o valor já inscrito em dívida ativa.

Para tanto, a Recuperanda apresentou os documentos fiscais pertinentes, permitindo a verificação de eventuais débitos junto às Fazendas Públicas. Com base na documentação analisada, foram identificadas as seguintes situações:





O quadro abaixo demonstra o **Total das Obrigações Fiscais (pré-ajuízamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.1 Fiscal (pré-ajuízamento)	R\$ 4.454,56	R\$ 4.454,56	R\$ 4.454,56

3.1.2.1.1.1. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

O quadro abaixo demonstra o **Total das Contingências (pré-ajuízamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.1.1 Contingência (pré-ajuízamento)	R\$ 4.454,56	R\$ 4.454,56	R\$ 4.454,56

3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de débitos **Inscritos em Dívida Ativa** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios



A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta valores que demonstrem a existência de operações garantidas por **Cessão Fiduciária de Títulos** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.3. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não possui bens ou direitos sujeitos à **Alienação Fiduciária** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis

O arrendamento mercantil (leasing) é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada, a Recuperanda não possui contratos de **Arrendamento Mercantil** vigentes ou firmados no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações de **Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.6. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **“de fazer”** no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.7. Obrigação de entregar

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações de natureza **"de entregar"** no período de **fevereiro a abril/2026**.



3.1.2.1.8. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Conforme declaração de ausência de informações enviada pela Recuperanda, não foram identificadas obrigações da Recuperanda classificadas como “de dar” no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o **Obrigações Ilíquidas (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **fevereiro a abril/2026**:

3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026
3.3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento)	R\$ 162.705,49	R\$ 162.705,49	R\$ 162.705,49

3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificadas obrigações **Pós Ajuizamento da RJ** constituídas no período de **fevereiro a abril/2026**.



3.1.2.1.10.1. Tributário

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificados débitos **Tributários** constituídos no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.10.2. Trabalhista

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda e diante da inatividade da empresa, não foram identificados débitos **Trabalhistas** constituídos no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.1.2.1.10.3. Outros

Não há informações.

3.1.2.1.10.3.1. Observações

Não há informações.

3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais

Conforme declaração de ausência de informações apresentada pela Recuperanda, a empresa não possui obrigações decorrentes de contratos de mútuo, sejam elas de natureza concursal ou extraconcursal no período de **fevereiro a abril/2026**.

3.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

Conforme Declaração de Inatividade e Balancete Contábil disponibilizados pela Recuperanda, entende-se que, no período de **fevereiro a abril/2026**, não se aferiu receitas, nem se reconheceu custos e/ou despesas.

3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

A **DRE**, retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado.

Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

	ian/26	fev/26	mar/26	abr/26
LC = $\frac{A.C.}{P.C.}$	$\frac{340.000,00}{335.546,84} = 1,01$	$\frac{340.000,00}{335.546,84} = 1,01$	$\frac{340.000,00}{335.546,84} = 1,01$	$\frac{340.000,00}{335.546,84} = 1,01$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 1,01** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque / Passivo circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LS = $\frac{\text{A.C. - ESTOQUES}}{\text{P.C.}}$	$\frac{0,00}{335.546,84} = 0,00$	$\frac{0,00}{335.546,84} = 0,00$	$\frac{0,00}{335.546,84} = 0,00$	$\frac{0,00}{335.546,84} = 0,00$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 0,00** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: retrata a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LI = $\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{P.C.}}$	$\frac{0,00}{335.546,84} = 0,00$	$\frac{0,00}{335.546,84} = 0,00$	$\frac{0,00}{335.546,84} = 0,00$	$\frac{0,00}{335.546,84} = 0,00$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,00**, para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**



No período de **fevereiro a abril/2026**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
LG = $\frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$	$= \frac{839.850,00}{3.657.563,97} = 0,23$	$= \frac{839.850,00}{3.657.563,97} = 0,23$	$= \frac{839.850,00}{3.657.563,97} = 0,23$	$= \frac{839.850,00}{3.657.563,97} = 0,23$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,23**, para liquidar as respectivas dívidas.

4. DILIGÊNCIAS

4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda

Conforme previsão legal e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza diligências técnicas periódicas nos estabelecimentos da Recuperanda, com o objetivo de fiscalizar suas operações, avaliar o funcionamento da atividade empresarial e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no processo de recuperação judicial.

5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS

5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais

O presente tópico destina-se ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial em relação aos credores concursais, por meio da análise da planilha de controle de pagamentos. Referido instrumento possibilita o monitoramento dos pagamentos realizados, bem como a fiscalização da execução do plano por esta Administração Judicial, assegurando maior transparência quanto à satisfação dos créditos sujeitos ao processo recuperacional.

As informações deste tópico se encontram inseridas no RMA da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.





5.1.1. N/A

5.1.2. Anexar documentos

6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

A verificação documental é parte essencial do acompanhamento mensal da empresa em recuperação judicial, permitindo a fiscalização da transparência, da regularidade contábil e do cumprimento das obrigações informacionais previstas no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, bem como na Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

No período de referência, a Recuperanda apresentou os documentos previstos no checklist padrão utilizado por esta Administração Judicial, conforme planilha que segue em anexo a este relatório (Doc. 3.1).

O referido anexo contém, de forma discriminada: *i)* a descrição dos documentos exigidos; *ii)* a indicação quanto ao envio ou não pela Recuperanda; *iii)* as eventuais justificativas apresentadas para a ausência de entrega.

A planilha permite não apenas o controle dos documentos recebidos, mas também a identificação rápida de pendências, que são objeto de acompanhamento contínuo por esta Administração.

7. EVENTOS DO MÊS

7.1. Eventos do mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.





São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

As informações deste tópico se encontram inseridas no RMA da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.

Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca do Recife/PE – Seção A, para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

9. ANEXOS

- a) Checklist de Documentação Recebida.

Recife, 10 de junho de 2026.

Diligence Administração em Recuperação Judicial e Falência.





MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA
Auxiliar Técnico Contábil
CRC-PE 027.532-0/0



CHECKLIST DE DOCUMENTOS MENSAIS ENVIADOS PELA RECUPERANDA

Conforme Recomendação nº 72 do CNJ

	ITEM/DOCUMENTO	ENVIADO? (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA (SE NÃO ENVIADO)
1	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (2.2.1)	SIM	Conforme comprovado
2	ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO (2.2.2)	SIM	Conforme comprovado
3	ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (2.2.3)	SIM	Conforme comprovado
4	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (2.2.4)	SIM	Conforme comprovado
5	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT (2.2.4.1.1)	SIM	Conforme comprovado
6	NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS (2.2.4.1.2)	SIM	Conforme comprovado
7	FLUXO DE CAIXA (3.3.1)	NÃO	Declaração de Inatividade
8	BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (3.3.1.1)	SIM	Conforme comprovado
9	BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (3.3.1.2)	SIM	Conforme comprovado
10	PASSIVO EXTRACONCURSAL (3.3.1.2.1)	SIM	Conforme comprovado
11	OBRIGAÇÕES FISCAIS (3.3.1.2.1.1)	SIM	Conforme comprovado
12	CONTINGÊNCIA (3.3.1.2.1.1.1)	SIM	Conforme comprovado
13	INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA (3.3.1.2.1.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
14	CESSÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
15	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (3.3.1.2.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
16	ARRENDAMENTOS MERCANTIS ((3.3.1.2.1.4)	NÃO	Declaração de Ausência
17	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (3.3.1.2.1.5)	NÃO	Declaração de Ausência
18	OBRIGAÇÃO DE FAZER (3.3.1.2.1.6)	NÃO	Declaração de Ausência
19	OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR (3.3.1.2.1.7)	NÃO	Declaração de Ausência
20	OBRIGAÇÃO DE DAR (3.3.1.2.1.8)	NÃO	Declaração de Ausência
21	OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS (3.3.1.2.1.9)	SIM	Conforme comprovado
22	PÓS AJUIZAMENTO DA RJ (3.3.1.2.1.10)	NÃO	Declaração de Ausência
23	CONTRATOS DE MÚTUO (3.3.1.3)	NÃO	Declaração de Ausência
24	DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (3.3.2)	NÃO	Declaração de Inatividade
25	ANÁLISE FATURAMENTO / ÍNDICES DE LIQUIDEZ (3.3.2.1)	SIM	Conforme comprovado
26	DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS (4.4.1) *	VIDE RMA	-
27	PLANILHA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (5.5.1)	NÃO	PRJ Homologado 31/10/25
28	ANEXOS COMPROBATÓRIOS (5.5.1.2)	NÃO	Declaração de Ausência
29	EVENTOS DO MÊS (7.7.1) *	VIDE RMA	-
30	FASE PROCESSUAL E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (7.7.1) *	VIDE RMA	-

(*) Item sob responsabilidade do Administrador Judicial



Processo	Demandante	Demandada	Descrição	Data da Distribuição	Valor da causa	Fase	ID	Status	Recurso
0058220-17.2024.8.17.2001	SOPRANO FECHADURAS E FERRAGENS S.A.	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	31/05/2024	R\$ 56.489,47	Sentenciado 25/02/26	231012468	Ativo	Não
0104985-46.2024.8.17.2001	ELCIR XAVIER DE MELO FILHO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	10/09/2024	R\$ 16.409,48	Aguardando sentença	Concluso para Despacho	Ativo	Não
0109544-46.2024.8.17.2001	ELIEZER NASCIMENTO DA SILVA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	23/09/2024	R\$ 4.581,61	Sentenciado 29/09/25	217771426	Arquivado Definitivamente	Não
0113993-47.2024.8.17.2001	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	04/10/2024	R\$ 43.367,85	Aguardando sentença	Concluso para Despacho	Ativo	Não
0127257-34.2024.8.17.2001	DARIO BATISTA DA SILVA JUNIOR	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	07/11/2024	R\$ 75.579,04	Sentenciado 30/10/25	221275185	Arquivado Definitivamente	Não
0126430-91.2022.8.17.2001	JOSE EDSON BARBOZA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	23/02/2013	R\$ 56.876,80	Sentenciado 19/09/24	182663381	Ativo	Sim
0004050-32.2023.8.17.2001	EDGAR ASSUNCAO BARBOSA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	18/01/2023	R\$ 3.000,48	Sentenciado 07/06/24	172539906	Arquivado Definitivamente	Não
0003951-28.2024.8.17.2001	WILLIAMS GOUVEIA DE SOUZA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	23/01/2024	Crédito Iliquido	Suspensão dos Autos	Arquivado Provisoriamente	Suspenso	Não
0069410-45.2022.8.17.2001	JOSEFA MARIA DA SILVA, RAFAELA RAMIREZ	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	23/06/2022	R\$ 41.147,74	Sentenciado 25/04/25	202029069	Arquivado Definitivamente	Não
0025598-50.2022.8.17.2001	KALEB FERNANDO SILVA TAVARES	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	15/03/2022	R\$ 18.787,73	Sentenciado 07/06/24	172437529	Arquivado Definitivamente	Não
0022188-81.2022.8.17.2001	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS MAGALHAES, NATALIA DE ALBUQUERQUE	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	04/03/2022	R\$ 7.395,22	Sentenciado 06/02/24	160263325	Arquivado Definitivamente	Não
0003853-43.2024.8.17.2001	BRUNO GABRIELSEN	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	06/02/2024	R\$ 14.015,44	Suspensão dos Autos	Arquivado Provisoriamente	Suspenso	Não
0047247-37.2023.8.17.2001	CAXANGA BOMBAS E PISCINAS LTDA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	28/04/2024	R\$ 34.874,37	Sentenciado 07/06/24	172533901	Arquivado Definitivamente	Não
0052240-94.2021.8.17.2001	EDER FERREIRA ACOSTA, RICARDO RIBEIRO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	22/07/2021	R\$ 47.736,99	Sentenciado 07/06/24	172539249	Arquivado Definitivamente	Não
0046793-57.2023.8.17.2001	LUIZ ADOLFO SALIONI MELLO	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	27/04/2023	R\$ 36.119,44	Sentenciado 17/12/24	191354751	Arquivado Definitivamente	Não
0004373-37.2023.8.17.2001	MARCONE FERREIRA DA SILVA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	19/01/2023	R\$ 3.681,85	Suspensão dos Autos	Arquivado Provisoriamente	Suspenso	Não
0046808-26.2023.8.17.2001	RODRIGO PEIXOTO MEDEIROS	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Impugnação de crédito	23/04/2023	R\$ 96.770,70	Sentenciado 05/09/24	181304024	Arquivado Definitivamente	Não
0097069-24.2025.8.17.2001	LUCIANA HELENA DA SILVA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	10/11/2025	R\$ 65.856,93	Aguardando sentença	Concluso para Despacho	Ativo	Não
0017223-21.2026.8.17.2001	JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	02/03/2026	R\$ 27.409,36	Aguardando Recuperação	Concluso para Despacho	Ativo	Não
0077216-29.2025.8.17.2001	BENTO DA SILVA, ANTONIO MARCOS FERREIRA	NACIONAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA	Habilitação de Crédito	10/09/2025	R\$ 87.889,62	Aguardando Intimação Auxiliar Juízo	Concluso para Despacho	Ativo	Não

